

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2395



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital - Retificação .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	8
<b>Departamento de Compras</b> .....	8
Dispensas .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	21
Homologação / Adjudicação .....	22
<b>Secretaria de Educação</b> .....	23
<b>Departamento de Compras</b> .....	23
Dispensas .....	23
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	27
<b>Atos Administrativos</b> .....	27
Comunicados .....	27
Notificações .....	28
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	29
<b>Atos Administrativos</b> .....	29
Atas e deliberações .....	29
Editais de publicação .....	36
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	37
<b>Departamento de Compras</b> .....	37
Dispensas .....	37
<b>Câmara Municipal</b> .....	45
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Contratos .....	45
Homologação / Adjudicação .....	54
Ratificação .....	55
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	56
<b>Departamento de Compras</b> .....	56
Dispensas .....	56

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	57
<b>Departamento de Compras</b> .....	57
Dispensas .....	57
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	58
<b>Licitações e Contratos</b> .....	58
Comunicados .....	58
Convocação .....	58



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI N° 6.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2.023**

INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA A "CAMPAHA AGOSTO LILÁS" COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, A SER DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de agosto de 2.023, conforme Resolução nº 7.744.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Catanduva a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

**Art. 2º.** A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3º.** Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontro, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo mês de agosto para o público em geral.

**Parágrafo Único. VETADO**

**Art. 4º.** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2023, nos termos do item 12.10 do referido edital, conforme segue:

**1 – Onde se lê:**

...Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Diretor de Escola</b></li></ul>	<p>Estar entre os 47 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor Berçarista</b></li></ul>	<p>Estar entre os 100 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 5 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor I</b></li></ul>	<p>Estar entre os 140 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 7 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor II – Geografia</b></li><li>• <b>Professor Recreacionista</b></li></ul>	<p>Estar entre os 14 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor II - Matemática</b></li><li>• <b>Professor II – Educação Física</b></li><li>• <b>Professor II - História</b></li><li>• <b>Professor II - Ciências</b></li><li>• <b>Professor II - Inglês</b></li><li>• <b>Professor II - Artes</b></li></ul>	<p>Estar entre os 7 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Supervisor Educacional</b></li></ul>	<p>Estar entre os 20 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>

...

**Leia-se:**

...

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo:

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Diretor de Escola</b></li></ul>	<p>Estar entre os 100 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 05 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor Berçarista</b></li></ul>	<p>Estar entre os 150 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 08 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor I</b></li></ul>	<p>Estar entre os 200 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 10 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>



<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor II – Geografia</b></li><li>• <b>Professor Recreacionista</b></li></ul>	<p>Estar entre os 30 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Professor II - Matemática</b></li><li>• <b>Professor II – Educação Física</b></li><li>• <b>Professor II - História</b></li><li>• <b>Professor II - Ciências</b></li><li>• <b>Professor II - Inglês</b></li><li>• <b>Professor II - Artes</b></li></ul>	<p>Estar entre os 30 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Supervisor Educacional</b></li></ul>	<p>Estar entre os 50 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 03 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva</p>

Todos os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Catanduva, 30 de agosto de 2023

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas**

**COTAÇÃO Nº08833/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Respirador Facil completo 6.800 Referência C.A 7298 e Cartucho para vapores Orgânicos 6001/10 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 04/09/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 30 de Agosto de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de Respirador facial completo 6.800 Referência CA 7298 e cartucho para vapores orgânicos para uso em casos de combate a incêndios e uso nas atividades de rescaldo do incêndio no Ecoponto, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Respirador facial completo 6.800 - Referência: C.A 7298  Máscara respiratória, tipo facial inteira, opera com filtros duplos, confeccionada em elastômero sintético, vedação em silicone, tirante, visor em policarbonato, copa nasal em silicone, válvula de inalação e exalação cool-flow.	un	04
02	Cartucho para vapores orgânicos 6001/10:  Cartucho químico indicado para vapores orgânicos composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado.  Compatível NBR13696:2010, NBR 13697:2010, NBR 13694:1996.	un	08



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:  
De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento das mudas, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08833/2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 8936/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO** de balança digital e termômetro digital para culinária, para uso na conferência da pesagem e temperatura no recebimento das refeições tipo marmitex nos departamentos que fazem atendimentos ininterruptos nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [elaine.compras@catanduva.sp.gov.br](mailto:elaine.compras@catanduva.sp.gov.br) até **às 16h00min. do dia 04/09/23.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 30 de AGOSTO de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO de balança digital e termômetro digital para culinária, para uso na conferência da pesagem e temperatura no recebimento das refeições tipo marmitex nos departamentos que fazem atendimentos ininterruptos nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Material ou Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Balança digital cozinha elétrica pesagem mínima 1kg de alta precisão	Unidade	3
02	Termômetro digital infravermelho para cozinha com mira a laser, alimentado por bateria	Unidade	3

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME:Giovani Augusto Rodrigues**

**Matricula: 91.782**



**CARGO: chefe de seção**

**EMAIL: almoxarifado.central@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: almoxarifado central**

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 8936/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO N° 08944/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA MODELO DK 1150, PARA IMPRESSORA KYOCERA M2040 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 04/09/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 30 de Agosto de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO de unidade de imagem modelo Dk 1150 para a impressora Kyocera M2040 para o setor administrativo da Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Unidade de imagem modelo Dk 1150 para a impressora Kyocera M2040	Unidade	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08944 /2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE    DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/20573****CONCORRÊNCIA N.º 17/2022****CONTRATO N.º 142/2022****ADITAMENTO N.º 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **FLORESTANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.591.103/0001-30, sediada à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico [contato@florestana.com.br](mailto:contato@florestana.com.br) / [licitacoes@florestana.com.br](mailto:licitacoes@florestana.com.br), e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, diretora de Operações, representante legal, portadora do RG n.º 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o n.º 022.962.268-25, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, n.º 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/20573**, OBJETO- **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP”, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital, prorrogando-se o prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 30/08/2023 à 26/02/2024, conforme justificativa constante na folha n.º 36, devido ao acréscimo feito de serviço na obra, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/8/17106.**

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA JARDINAGEM, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>COMERCIAL SPONCHIADO LTDA (REF. AOS ITENS 01 AO 04, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 42, 47 AO 49)</b>	<b>R\$25.411,49</b>
<b>CONFER FERRAMENTAS LTDA (REF. AOS ITENS 05, 37)</b>	<b>R\$ 676,90</b>
<b>CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (REF. AOS ITENS 07, 11, 23 AO 33, 41, 43 AO 46)</b>	<b>R\$20.749,42</b>
<b>INFANTARIA COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 06, 10, 13, 16, 18, 19, 21, 34, 35, 36, 38 AO 40)</b>	<b>R\$9.311,29</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 7643 /2023 – PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM GABRIEL CHALITA** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia **04/09/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Agosto de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

**PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM GABRIEL CHALITA** nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	Palestra presencial com o Doutor em Educação Gabriel Chalita, com 1 hora e 30 minutos de duração, a ser realizada dia 17/10/2023, das 16h às 17h30, para professores e gestores da Rede Municipal de Educação.	SERVIÇO	01

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no Clube de Tênis Catanduva – Rua Icém,61 – Catanduva - SP  
Dia 17/10/2023 das 16 às 17:30.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado no dia e horário especificado neste termo.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME:** Giovana Tódaro Leite

**CPF:** XXX.146.328-XX

**CARGO:** Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

**EMAIL:** educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Assistência ao Educando

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de Agosto de 2023.

---

Giovana Tódaro Leite  
XXX. 146.328-XX  
Diretora de Dep. Assistência ao Educando  
e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX.179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 7643/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2023.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados****Aviso nota Fiscal Nacional MEI**

A partir da próxima sexta-feira (**1º de setembro de 2023**), os Microempreendedores Individuais (MEI), obrigatoriamente, só poderão emitir notas por meio do sistema nacional de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Desta forma, o sistema de Nota de Catanduva não será mais utilizado pelo MEI para emissão de notas. A medida foi estabelecida pela Resolução 169 e172 de 2022 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

A obrigatoriedade da migração do sistema é somente para o MEI, não se aplicando, portanto, a outros tipos de empresas. Os contribuintes desta modalidade que já possuem cadastro na Nota de Catanduva continuarão com acesso ao site apenas para consulta, das notas com competência anterior a setembro de 2023, sem possibilidade de emissão de novas notas. Novos cadastros de MEI serão permitidos apenas como tomadores de serviços.

O novo sistema permite que o Microempreendedor Individual emita, de forma simplificada e sem custo, a NFS-e em todo o território nacional. Agora, o MEI poderá emitir notas preenchendo apenas três informações: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tomador do serviço, descrição do serviço e valor da nota.

O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo "NFSe Mobile", disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br).

.....

**Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PROTOCOLO</b>
ANACLETO GARDESANI	RUA OURINHOS,380, JARDIM SOTO	AIIM Nº 2545/2022 - SO	26820/2022
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AV. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER, 311, JARDIM AEROPORTO	AIIM Nº 1493/2023 - TS	13919/2023
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AV. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER, 311, JARDIM AEROPORTO	AIIM Nº 1488/2023 - TS	13920/2023
JOSEPH RYTHER MORGAN	RUA PARA, 1222, CENTRO	AIIM Nº 1434/2023 – TS	14040/2023
KATIA VALERA DAS NEVES	RUA MOCOCA, 945, JARDIM AUGUSTA	AIIM Nº 1452/2023 – TS	14043/2023
PAULO CESAR ROCHA	RUA BELO HORIZONTE, 1034, CENTRO	AIIM Nº1330/2023 - TS	14241/2023
JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	RUA ESCOCIA, 284, RESIDENCIAL ANUAR PACHÁ	AIIM Nº 1472/2023 -TS	14404/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 30 de agosto de 2023.

**ANELISE RAMOS**

**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Atas e deliberações**

28/08/2023, 15:32

Locamail :: Reunião Emergencial -Membros Núcleo Permanente de Gestão e Resíduos da Construção Civil e Resíduos Vol...

**Assunto:** Reunião Emergencial -Membros Núcleo Permanente de Gestão e Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

**De:** <licenciamentoambiental@catanduva.sp.gov.br>  
Marcos Queiroz Coelho - Secretario de Obras  
<marcos.coelho@catanduva.sp.gov.br>, Cristian Andre Balduino dos Santos - Obras <cristian.santos@catanduva.sp.gov.br>, Maycon Longo Buka - Planejamento <maycon.buka@catanduva.sp.gov.br>, Adriana Bellini Bonjovani - Planejamento

**Para:** <adriana.bonjovani@catanduva.sp.gov.br>, Joao Paulo Machado - Secretario de Transito <joao.machado@catanduva.sp.gov.br>, Leandro Vamberto Gallani - Diretor Depto de Transito <leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br>, Osvaldo Pace Junior - Fiscalizacao de Tributos <osvaldo.pacejr@catanduva.sp.gov.br>, Taisa Paula Rodrigues - Receita <taisa.receita@catanduva.sp.gov.br>, <wilma.joaquim@saec.sp.gov.br>, <juliano.mandelli@saec.sp.gov.br>

**Cc:** Julia Cassiano Wayego - Secretaria Meio Ambiente <julia.wayego@catanduva.sp.gov.br>, Juliana Sene Martins D'Adda - Diretora Meio Ambiente <juliana.martins@catanduva.sp.gov.br>

**Data:** 28/08/2023 14:32

**Prioridade:** Mais alta



Boa Tarde Prezados Membros :

Titulares e Suplentes, do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (através do Decreto n 8.578/2023);

Ficam convocados os Senhores (as) membros Titulares /Suplentes, para participarem da Reunião Emergencial do "Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos", que se fará realizar presencialmente no dia 29/08/2023 ( Terça-feira), às 15h00min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situado á Rua Humaitá nº. 70-Vila Guzzo. Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Resíduos da Construção Civil



**Karen Jaqueline Morandin Silva**  
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Catanduva  
Fone (17) 3522-0814 / 3524-7239

Digitalizado com CamScanner



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

**Lista de Presença**

**Reunião Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos**  
**29/08/2023**

**Horário: 15:00h**

**Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
**Rua: Humaitá, 70 Vila Guzzo (Recinto de Exposições).**

<b>Nome/Entidade</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Karen Jaqueline Morandin Silva</b> Titular - Secretaria Mun. Meio Ambiente	
<b>Júlia Cassiano Wayego</b> Suplente - Secretaria Mun. Meio Ambiente	
<b>Marcos Queiroz Coelho</b> Titular - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
<b>Cristian André B. dos Santos</b> Suplente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
<b>Maycon L. Buka</b> Titular - Secretaria Municipal de Planejamento e Informática	
<b>Adriana B. Bongiovani</b> Suplente-Secretaria Mun. de Planejamento e Informática	
<b>João Paulo Machado</b> Titular - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	
<b>Leandro V. Gallani</b> Suplente - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

**Lista de Presença**

**Reunião Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos**

**29/08/2023**

**Horário: 15:00h**

**Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
**Rua: Humaitá, 70 Vila Guzzo (Recinto de Exposições).**

Nome/Entidade	Assinatura
<b>Osvaldo Pace Junior</b> Titular – Secretaria Municipal de Finanças	
<b>Taísa Paula Rodrigues</b> Suplente – Secretaria Municipal de Finanças	
<b>Wilma Scognamiglio Joaquim</b> Titular – Superintendência de Água e Esgoto- SAEC	
<b>Juliano Matheus Mandelli</b> Suplente – Superintendência de Água e Esgoto- SAEC	
<b>Juliana Sene Martins Dadda</b> Diretora de Meio Ambiente	

1

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente os membros do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, além de convidados. A pauta da reunião foi: 1) em relação a destinação dos resíduos da Construção Civil, 2) A organização interna entre as Secretarias para o controle dos resíduos, 3) Ligar a fra Karen, titular do meio ambiente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a tratar das pautas, digo, da pauta. Disse que em contato com a Cetesb verificou a necessidade de que os setores da Prefeitura deem ciência entre si e que caso não haja organização entre a Prefeitura, caçambeiros há um risco, principalmente em relação à Cetesb, Tribunal de Contas. João Paulo disse que no credenciamento solicita o Ligar. Que em janeiro de 2023 pediu a todos os credenciados o cadastro no Ligar. Oplido solicitou que essa lista de trânsito fosse passada à Secretaria de Finanças que tem uma listagem de Cnaes e podem ajudar no cadastro. O Sr Agnaldo, da Patrulha colocou em pauta o alvará do Hospital Padre Albino cuja reforma está gerando grande quantidade de RCC. A empresa vencedora do certame da reforma contratou outra empresa, do município, para a destinação. O alvará foi dado pela Secretaria de Obras e a Patrulha verificou que os resíduos não estavam tirados. Marcos disse não entender porque ficou para Obras a emissão da

autorização. Karen explicou que ligou na Ceturb e foi orientada que o órgão que gerencia o espaço é quem deveria emitir a autorização. Karen explicou que a autorização estava com o Aginaldo disse que a autorização não deveria ser para ser jogado direto na estrada e sim da obra para até depois na estrada. Juliana explicou que no início das tratativas de regular os resíduos era a separação na obra e que nunca foi possível. Marcos Coelho pontuou que hoje não há quem fiscalize nas obras e também sobre a dificuldade em ter um local para que os caminhões levem o RCC. Karen explicou que as usinas são licenciadas pela Ceturb e hoje temos em operação a Esal. As att são licenciadas pela Prefeitura, que deveria ter acompanhado para evitar o acúmulo de resíduos porém, explicou que falou aos consultores ao longo do tempo e não atenderam. Marcos disse que está preocupado para onde os resíduos das obras públicas serão levados. Julia, secretária de Meio Ambiente disse que está abrindo uma licitação para destinação de RCC e volumosos. Marcos questionou se os terceirizados têm que fazer cadastro no sigov, Julia respondeu que sim e disse que na autorização dos loteamentos tem que constar o cadastro. Julia lembrou que além da Ceturb, o Tribunal de Contas também está cobrando, inclusive fizeram "pente fino" em vários municípios. Karen lembrou que esta comissão já aconteceu no passado e que é urgente retomar as atividades em conjunto dentro da secretaria. Aginaldo perguntou como é o trâmite em caso de demissão.

seguida Alexandre explicou que começa na fiscalização<sup>2</sup> das Obras para verificar se já iniciou. Alexandre disse que no planejamento as obras públicas pode ser exigido que as empresas ganhadoras tenham o cadastro e que são inúmeras obras para todas serem encaminhadas a fiscalização. Karen sugeriu fazer uma resolução sobre qual porte de obras é necessário a exigência do Siger. Continuou ainda que cada obra deveria ter o plano de gerenciamento. Alexandre explicou que no caso do Padre Albino a empresa tinha Siger, mas como sublocou uma empresa para transporte e destinação. Alexandre explicou que é impossível fiscalizar todas as obras, Juliana respondeu que pelo menos, a informação das obras deveria ser passada ao meio ambiente e patrulha e esse alvará informar a necessidade do Siger. Marcos sugeriu fazer um levantamento seguido de fiscalização para que os cacambiéis se regularizem. Karen pontuou a necessidade de que todas as empresas estejam submetidas à mesma lei, que tenham documentação. Isso fica mais fácil para a fiscalização. Marcos disse que é necessário decidir o que a Prefeitura vai fazer em relação as novas obras, que a Jaec contratou a Esal, Wilma explicou que as terceirizadas, na licitação é exigida a documentação do Siger, Juliana questionou se todas as obras terceirizadas são cadastradas no Siger. Alexandre disse que as maiores sim, Marcos disse que poderia passar a ser exigido a partir de agora. Karen explicou a vantagem do Siger de se ter o cruzamento de dados. Marcos questionou sobre a empresa transportar para outra cidade, qual o procedimento. Karen explicou que a competência

da Prefeitura e o alvará de demolição vincula-  
do ao livro com volume e informando o destino  
para avisar a patrulha fiscalizar. Finalizando  
a reunião, ficou acordado que será incluído  
nos processos de licitação de obras públicas  
a obrigatoriedade do livro, será elaborada  
uma resolução sobre os volumes que deverão  
ser informados ao meio ambiente e patrulha  
Por fim assinaram a lista de presença os  
participantes Karen Jaqueline Morandim Silva, titu-  
lar da Secretaria de Meio Ambiente e Julia  
Cassiano Wajego suplente. Os membros titular  
e suplente da Secretaria de Obras Marcos Ce-  
lho e Cristian André dos Santos, o titular  
da Secretaria de Planejamento Mayson Beka,  
João Paulo Machado da Secretaria de mobilí-  
dade e trânsito, Osvaldo Lou Junior e Sônia  
Paula Rodrigues da Secretaria de Finanças,  
Wilma Paquim da Saec e os convidados  
Jeferson Rodrigues e Agnaldo Siro da OCM - Pa-  
trulha Ambiental, Alexandre Fedeli diretor da  
Secretaria de Planejamento e eu Juliana Fene  
Martins D'Adda, diretora de departamento de  
Meio Ambiente quem lavou esta ata.

**Editais de publicação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
**Licenciamento Ambiental Municipal**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente, fica publicado a **Reativação do NÚCLEO PERMANENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS**, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.57, de 10 de maio de 2023;

Para cumprimento das Legislações Federais, Estaduais e Municipais e suas demais Resoluções e Normativas vigentes, quanto a “Gestão e Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no Município de Catanduva”.

Segue abaixo em anexos:

- Convocação dos Membros e Pauta da Reunião;
- Lista de Presença de Reunião;
- Ata da 1ª Reunião realizada no dia 29/08/2023.

Catanduva / SP, 30 de Agosto de 2023.

***Karen Jaqueline Morandin Silva***  
***Chefe da Divisão de Proteção Ambiental***

Responsável nomeada para o Setor, através da Ordem de Serviço de 05/10/2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO N.º 8951/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR ARQUITETONICA NA USF PACHA**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, do 31/08/23 a 04/09/23 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de agosto de 2023.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Serviço de instalação de Película de controle solar arquitetônica espelhada por fora e fumê por dentro.

### 2. JUSTIFICATIVA

As películas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter na temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. A contratação visa atender a demanda da USF Pacha;

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Película de controle solar arquitetônica espelhada por fora e fumê por dentro  Medida: 28.5 metros lineares  USF PACHA – Av. Cruzeiro do Sul, 305 - Residencial Anuar Pacha	Serviço	01

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

USF PACHA – Av. Cruzeiro do Sul, 305 - Residencial Anuar Pacha

O serviço deverá ser executado no sábado

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** FLAVIO CABRERA

**CPF:** XXX.915.348-XX

**CARGO:** EQUIPE MANUTENÇÃO - SMS

**E-MAIL:** flaviocabrera64@hotmail.com

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de agosto de 2023

---

**Thiago Samuel da Silva**  
**Chefe da Seção de Almocharifado e Patrimônio – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 8951/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO N.º 08969/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, do dia 31/08/2023 até o dia 04/09/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 DE AGOSTO de 2023.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM ELEVADOR MARCA - ELEVADORES RIO PRETO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A respectiva manutenção ser faz necessária, pela necessidade do uso do elevador por parte dos pacientes da unidade e os riscos de acidente que envolvem o equipamento sem a devida manutenção

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	INVERSOR VETORIAL DE FREQUENCIA MARCA YASKAWA 10 HP 220 VOLTS TRIFASICO, PARA ELEVADOR ELETRICO PARADAS (T AO 1º ANDAR) MARCA ELEVADORES RIO PRETO COM MÃO DE OBRA/INSTALAÇÃO INCLUSA	PEÇA	01

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

O elevador encontra-se na unidade "CEM" de saúde, localizado na Rua Pará nº 03- Catanduva SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:**SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO

**CPF:** XXX.436.278-XX

**CARGO:** CHEFE DA DIVISÃO DE AMB DE ESPECIALIDADES

**E-MAIL:** patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de agosto de 2023

---

**Thiago Samuel da Silva**

**Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 08969/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA							
NOME:							
CNPJ:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
FONE:							
WHATSAPP:							
E-mail:							
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>							
Nome:							
Nacionalidade:							
Estado Civil:							
Profissão:							
RG:							
CPF:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
E-mail:							
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>							
BANCO:							
AGÊNCIA:							
CONTA N.º:							

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 1/4

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA EVERTON SILVA PORTO-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA RAMPAS DE ACESSO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EVERTON SILVA PORTO-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.724.109/0001-32, com sede à rua/Av Cônego Oscar Serra do Amaral, nº 300, Loteamento Bom Pastor, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. **EVERTON SILVA PORTO**, Sócio Proprietário, portador da cédula de identidade nº 52.558.336-SSP-SP., inscrito no CPF nº 307.422.276-63, residente à rua Escócia, nº 224, Bairro Conj. Res. Anuar Pachá, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora do(a) Convite nº 06/2023 – Proc. nº 3171/23, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para realização de reforma na rampa de acesso ao Plenário da Câmara Municipal, bem como reparos no Plenário do Legislativo, atendendo o contido na SEI nº 29.0001.0040996.2019-77, tendo como interessado o Ministério Público local – Promotoria de Justiça.

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Convite nº 06/23 e sua Planilha; b) proposta de R\$ 155.880,88 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3 -** O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cincoenta por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-037 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/4

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1- Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 155.880,88(cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), sendo que o 1º pagamento se dará com a apresentação do respectivo laudo de medição e a nota fiscal e os demais pagamentos se dará após o término do objeto contratado, mediante também a apresentação do laudo de medição e respectiva nota fiscal.

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas, da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - Providenciar a substituição do empregado, em seus afastamentos.

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/4

e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**4.2.1-** A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

**4.2.2** - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**4.2.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

**4.2.4** - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**5.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

**5.2** - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando ainda estabelecido que:

**5.2.1** - Na ocorrência do previsto no artigo nº 81, da Lei nº 8.666/93, a multa será:  
I - de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**5.2.2** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:  
I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e  
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**5.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:  
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.3** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

**5.4** - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 4/4

valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

**5.5** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**5.6** - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**5.7** - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

**5.8** - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

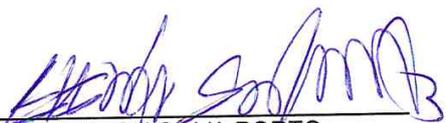
Catanduva, em 29 de agosto de 2023.

**P/ CONTRATANTE**



**Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

**P/ CONTRATADA**



**EVERTON SILVA PORTO**  
Sócio-Proprietário  
EVERTON SILVA PORTO-ME  
CNPJº,30.724.109/0001-32  
DEVEL CONSTRUTORA(nome Fantasia)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 5/4

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG....:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.....:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E 49973147-FAUSTO JUNIOR STOPA(MEI) CNPJ nº 49.973.147/0001-57, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14,727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, **49973147-FAUSTO JUNIOR STOPA(MEI) CNPJ nº 49.973.147/0001-57**, também conhecida por STOPA SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA, com registro no C.N.P.J. sob n.º 49.973.147/0001-57, com sede à rua José Augusto Ganga, nº 231, Bairro Solo Sagrado, representada pelo(a) Sr(a) Fausto Junior Stopa, Sócio(a) Proprietário(a), portador(a) da cédula de identidade nº 25.127.998.-SSP-SP., inscrito no CPF nº 121.609.058-01, residente à rua José Augusto Ganga, 231, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora da proposta no Processo nº 004036/23, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de segurança para as dependências da Câmara Municipal.-

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais) apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60.(sessenta) dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.catanduva.sp.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

**3.1-** Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) sendo que o pagamento se dará com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**3.2** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002- Manutenção Serviço da Câmara e da C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – ficha 28 do orçamento vigente da Câmara Municipal .

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

**3.4** - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

**3.6** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**3.7** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.1** - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados, bem como a instalação de câmeras de segurança de alta resolução e sistema de gravação que atinge, no mínimo, período de 30 (trinta) dias, fornecendo, ainda, HD e DVR adequados para a garantia do perfeito funcionamento do sistema.

**4.1.2** - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**4.1.3** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

**4.1.4** - Providenciar a substituição do empregado, em seus afastamentos, durante o interregno da contratação.

**4.2** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**4.2.1** - A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 3/5

**4.2.2** - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**4.2.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

**4.2.4** - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**5.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 138 e 139, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

**5.2** - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

**5.2.1** - Na ocorrência do previsto nos dispositivos acima referidos, a multa será:  
I - de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**5.2.2** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto nos dispositivos citados na Clausula Quinta, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**5.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.3** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

**5.4** - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

**5.5** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**5.6** - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

**5.7** - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

**5.8** - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 30 de agosto. de 2023.-

**P/ CONTRATANTE**

  
**Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

  
**P/ CONTRATADA**  
**FAUSTO JUNIOR STOPA**  
CNPJ nº 49.973.147/0001-57

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



## Homologação / Adjudicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF: CONVITE Nº 06/2023 -Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para realização de reforma da rampa de acesso ao Plenário da Câmara Municipal, bem como reparos no Plenário da Câmara Municipal atendendo o contido na SEI nº 29.0001.0040996.2019-77, tendo como interessado o Ministério Público local – Promotoria de Justiça. PROCESSO Nº 003.171/23**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 06/23, visando a contratação de empresa em epígrafe, e, ainda, tendo em vista o abalizado parecer do setor jurídico desta Casa, **HOMOLOGO** o resultado e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora **EVERTON SILVA PORTO**, CNPJ nº 30.724.109/0001-32, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.  
Catanduva, em 25 de agosto de 2023.-

  
**MARCOS APARECIDO FERREIRA**  
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****REF: PROC. Nº 4036/23 – sistema de segurança – HD - DVR**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa FAUSTO JÚNIOR STOPA – CNPJ nº 49.973.147/0001-57, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).  
Catanduva, em 30 de agosto de 2023.



**Vereador Marquinhos Ferreira**  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO N° 126/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 04/09/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 30 de agosto de 2023**

**Setor de Compras**

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 213/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **COMPRA DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MAQUETARIA DO CURSO DE ARQUITETURA DO IMES CATANDUVA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@fafica.br](mailto:licitacao@fafica.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto [www.fafica.br](http://www.fafica.br) ou por meio do E-mail: [licitacao@fafica.br](mailto:licitacao@fafica.br). Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 30 de agosto de 2023

**SETOR DE COMPRAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 31 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 30 de agosto de 2023.

**Viviane C. Palma****Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
015/2023	<b>JULIANA DE OLIVEIRA</b>	369.***.**-67
021/2023	<b>REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA</b>	25.126.895/0001-36
021/2023	<b>NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	36.485.708/0001-27
023/2023	<b>CAROLINE SOUZA RANZANI</b>	462.***.***-50
027/2023	<b>LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE</b>	474.***.***-07
035/2023	<b>CAROLINE SOUZA RANZANI</b>	462.***.***-50
054/2023	<b>LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE</b>	474.***.***-07
024/2023	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33
024/2023	<b>LUIS ANTONIO RIBEIRO</b>	065.***.***-30
024/2023	<b>VAGNER RODRIGUES DE MATTOS</b>	154.***.***-05
024/2023	<b>ELAINE CRISTINA COGO</b>	279.***.***-71
024/2023	<b>MARIA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA</b>	017.***.***-50
024/2023	<b>IVANI GELDA DE OLIVEIRA</b>	142.***.***-13
024/2023	<b>CELIA DE ALMEIDA XAVIER</b>	316.***.***-96
024/2023	<b>ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL</b>	342.***.***-01
024/2023	<b>CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI</b>	307.***.***-93
024/2023	<b>DEBORA DE CAMARGO FONSECA</b>	406.***.***-38
026/2023	<b>LUIS ANTONIO RIBEIRO</b>	065.***.***-30
026/2023	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33
026/2023	<b>MARIA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA</b>	017.***.***-50
026/2023	<b>VAGNER RODRIGUES DE MATTOS</b>	154.***.***-05
026/2023	<b>ELAINE CRISTINA COGO</b>	279.***.***-71
026/2023	<b>IVANI GELDA DE OLIVEIRA</b>	142.***.***-13
026/2023	<b>CELIA DE ALMEIDA XAVIER</b>	316.***.***-96
026/2023	<b>JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO</b>	348.***.***-02
026/2023	<b>SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE</b>	411.***.***-66



026/2023	<b>ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL</b>	342.***.***-01
026/2023	<b>DEBORA DE CAMARGO FONSECA</b>	406.***.***-38

Catanduva - SP, 30 de agosto de 2023.

---